



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA: As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Cessão de Veículo ensejará a resolução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: A partir da assinatura deste Termo pelas partes interessadas, o veículo ora citado passará a ser de total responsabilidade da Prefeitura de Andrelândia, devendo a mesma assumir as obrigações civis com relação à pessoa que vier a conduzi-lo, isentando a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de qualquer obrigação de indenizar.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Andrelândia, 16 de janeiro de 2018.

Geraldo Adriano Nogueira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Andrelândia

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia

Vereador José Ribeiro de Seixas
Vice-Presidente da Câmara – Testemunha

Vereador Benedito César de Carvalho
Secretário da Câmara – Testemunha